

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 86-114 dos itens (2,3,4,9,12,14) do processo de compras nº **140/2026**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.206.099/0004-41**.

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 09 de junho de 2026.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy